



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:4759 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 3279 / 2021

CONSIDERANDO:

Abertura de Excesso de arrecadação de acordo com o art. 5° da Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 3279 de 21/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO		
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
02.02.01	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS		
28.843	Servico da Divida Interna		
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		
28.843.0000.2017	PAGAMENTO DA DIVIDA		
4.6.91.74.00	067 Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada		28.000,00
1.00.00	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>		<i>28.000,00</i>
02.05	SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTE		
02.05.01	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO		
20	AGRICULTURA		
20.122	Administracao Geral		
20.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		
20.122.0402.2031	MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA		
3.3.90.30.00	107 Material de Consumo		7.000,00
1.00.00	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>		<i>7.000,00</i>
02.07	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12	EDUCAÇÃO		
12.306	Alimentacao e Nutricao		
12.306.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE		
12.306.1002.2059	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00	208 Material de Consumo		5.712,51
1.71.00	<i>Transf Estado Conv.Cont.Repasse</i>		<i>5.712,51</i>
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1201	ATEND.ENS.FUNDAMENTAL		
12.361.1201.1031	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE		
4.4.90.52.00	210 Equipamento e Material Permanente		68.031,45
1.71.00	<i>Transf Estado Conv.Cont.Repasse</i>		<i>68.031,45</i>
12.361.1201.2051	MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00	213 Contratação por Tempo Determinado		8.000,00
1.71.00	<i>Transf Estado Conv.Cont.Repasse</i>		<i>8.000,00</i>
3.3.90.30.00	220 Material de Consumo		13.638,90
1.71.00	<i>Transf Estado Conv.Cont.Repasse</i>		<i>2.788,90</i>
1.06.00	<i>Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar</i>		<i>10.850,00</i>
3.3.90.39.00	222 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		9.660,00
1.06.00	<i>Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar</i>		<i>9.660,00</i>
02.07.04	DEPARTAMENTO DA CULTURA		
13	CULTURA		
13.392	Difusao Cultural		



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 2

DECRETO No:4759 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

13.392.1302		PROMOCAO, PRODUCAO, DIFUSAO CULTURAL	
13.392.1302.2062		MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39.00		246 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	1.00.00	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>	10.000,00
02.08		SEC OBRAS, MEIO AMB. E SERV. URBANOS	
02.08.01		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0402		PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
04.122.0402.2064		MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS	
3.3.90.30.00		270 Material de Consumo	50.000,00
	1.00.00	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>	50.000,00
3.3.90.39.00		272 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	1.00.00	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>	10.000,00
02.09		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
02.09.01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04		ADMINISTRAÇÃO	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0402		PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
04.122.0402.2072		MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA	
3.3.90.30.00		330 Material de Consumo	10.000,00
	1.00.00	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>	10.000,00
3.3.90.39.00		332 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	1.00.00	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>	10.000,00
		TOTAL:	R\$ 230.042,86

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R\$ 230.042,86

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 2 DE SETEMBRO DE 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
PREFEITO MUNICIPAL